

EDITAL Nº 785/26, DE 09 DE JULHO DE 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026

“PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR  
ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL,  
PROFESSOR ÁREA I – ENSINO  
FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS E  
SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO  
DETERMINADO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

ARI EDMUNDO ROEHRS, Prefeito Municipal de Nova Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República e art. 232 e seguintes da Lei Municipal nº 323/04, de 27 de abril de 2004 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação por prazo determinado para desempenhar funções de Professor Área I – Educação Infantil, Professor Área I – Ensino Fundamental Series Iniciais e Serviços Gerais, amparado em excepcional interesse público, destinado à formação de cadastro de reserva, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 604/12, de 29 de maio de 2012 e suas alterações posteriores.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 05 (cinco) servidores, designados através da Portaria nº 10020/25, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria nº 10535/25, de 01 de agosto de 2025.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão poderão ser objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no endereço [www.novacandelaria.rs.gov.br](http://www.novacandelaria.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, ao menos 01 (uma) vez, em jornal de circulação local, no mínimo 05 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisão inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado igualmente serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura e em meio eletrônico.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos para as funções de Professor Área I – Educação Infantil e Professor Área I – Ensino Fundamental Series Iniciais e na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório dos candidatos para a função de Serviços Gerais pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6.1 A reunião coordenada pela Comissão que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.

1.6.2 As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.7 As contratações serão pelo prazo a ser estipulado em Lei Municipal específica e se regerão pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades, carga horária e vencimento:

| <b>Função</b>                                         | <b>Vagas</b>        | <b>Escolaridade e exigências mínimas</b>                                                                                                                                                           | <b>Carga Horária Semanal</b> | <b>Vencimento Mensal</b>                                                                                        | <b>Taxa de Inscrição</b> |
|-------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Professor Área I – Educação Infantil                  | Cadastro de Reserva | Ensino Médio na modalidade Normal e/ou Curso Normal Superior com habilitação para Educação Infantil e/ou Curso Superior de Licenciatura Plena de Pedagogia com habilitação para Educação Infantil. | 22 horas                     | Nível Especial<br>R\$ 2.845,39<br>Nível 1<br>R\$ 3.285,56<br>Nível 2<br>R\$ 3.442,77<br>Nível 3<br>R\$ 3.537,09 | R\$ 89,10                |
| Professor Área I – Ensino Fundamental Series Iniciais | Cadastro de Reserva | Ensino Médio na Modalidade Normal e/ou Curso Normal Superior com habilitação para Séries Iniciais e/ou Curso Superior de Licenciatura Plena de Pedagogia com habilitação para Séries Iniciais.     |                              |                                                                                                                 |                          |
| Serviços Gerais                                       | Cadastro de Reserva | Sem exigência específica.                                                                                                                                                                          | 40 horas                     | R\$ 2.452,38                                                                                                    | R\$ 89,10                |

## **3. DA ESPECIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1 As constantes no quadro a seguir:

| <b>Função</b>                                                                                | <b>Atribuições</b>                                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Professor Área I – Educação Infantil e Professor Área I – Ensino Fundamental Series Iniciais | ANEXO I da Lei Municipal nº 704/11, Plano de Carreira do Magistério Público e ANEXO III deste Edital.      |
| Serviços Gerais                                                                              | ANEXO XLIV da Lei Municipal nº 1020/17, Plano de Carreira dos Servidores Públicos e ANEXO IV deste Edital. |

#### **4. DOS VENCIMENTOS**

4.1 Pelo efetivo exercício das funções temporárias de:

a) Professor Área I – Educação Infantil e Professor Área I – Ensino Fundamental Series Iniciais, serão pagos mensalmente o valor proporcional de acordo com o nível que possuir no ato da posse, observado a linha de habilitação dos membros que compõem o quadro do magistério municipal disposto na Lei Municipal nº 704/11, de 13 de dezembro de 2011 e suas alterações posteriores, tomando por base a Classe A, os vencimentos constantes no quadro do item 2.1 do presente Edital, tendo como referência o mês de junho de 2026, e demais condições estabelecidas pelos art. 232 e seguintes da Lei Municipal nº 323/04, de 27 de abril de 2004;

b) Serviços Gerais será pago mensalmente os vencimentos constantes no quadro do item 2.1 do presente Edital, tendo como referência o mês de junho de 2026, e demais condições estabelecidas pelos art. 232 e seguintes da Lei Municipal nº 323/04, de 27 de abril de 2004.

4.1.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), indenizadas ao final do contrato; inscrição no Sistema de Previdência Social – INSS.

4.1.1.1 O contratado, fará jus, ainda, ao auxílio-alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 1369/22, de 15 de fevereiro de 2022.

4.1.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

#### **5. DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES**

5.1 Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente junto ao Centro Administrativo Municipal, **no Setor de Protocolo**, na Rua São Pedro, nº 27, Centro, CEP 98.919-000, no Município de Nova Candelária, RS, das 08h às 11h45min e 13h30min às 16h45min no período de 13 a 17 de julho de 2026.

6.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

6.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a aceitação tácita das presentes instruções e todas as normas estabelecidas neste Edital e legislação pertinente.

#### **7. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

7.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato comparecerá pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 6.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de

mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

7.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada do ANEXO I, devidamente preenchida e assinada.

7.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CAU, CRM, CRMV, CRC, CRP, entre outras; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.1.3 Número do CPF.

7.1.4 Taxa de inscrição a ser recolhida na Tesouraria da Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 500/07, de 20 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores.

7.1.5 Prova da quitação das obrigações eleitorais.

7.1.6 Ficha de Relação de Títulos para a função de Professor Área I – Educação Infantil e Professor Área I – Ensino Fundamental Series Iniciais, constante no ANEXO V, do presente Edital devidamente preenchida e acompanhada de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas na relação.

7.1.7 Habilitação legal para o exercício da profissão, conforme a exigência de cada função.

7.1.8 Os documentos poderão ser autenticados, pelo responsável pela inscrição desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

8.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 6.1, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site do Município (<https://www.novacandelaria.rs.gov.br/site>), no prazo de 01 (um) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, por ordem alfabética crescente.

8.2 O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

8.2.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

8.2.2 Sendo mantida a decisão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão será motivada e não caberá recurso.

8.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

8.2.4 Os candidatos inscritos para a função de Serviços Gerais que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente Edital.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR ÁREA I – ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS**

9.1 A seleção para as funções de Professor Área I – Educação Infantil e Professor Área I – Ensino Fundamental Series Iniciais será exclusivamente através da avaliação dos currículos.

9.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 30 (trinta) pontos.

9.3 A escolaridade mínima exigida para desempenho da função não será objeto de avaliação.

9.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por Pessoas Jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

9.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

9.6 Títulos sem conteúdo especificado **não** serão pontuados; o conteúdo **deverá constar no verso e/ou em anexo. Exceto: Lato Sensu e Stricto Sensu que apresenta claramente a Titulação (nome do curso) como Específico da Área.**

9.7 A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme os seguintes critérios:

9.7.1 Para as funções de Professor Área I – Educação Infantil e Professor Área I – Ensino Fundamental Series Iniciais:

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                             | Pontuação por item                                                                                                                                                                                                                                 | Pontuação Máxima |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Experiência profissional como Professor na área. (*)<br><b>Máximo 02 (duas) experiências profissionais por item.</b>                                                                                                                                                      | 1. De 03 meses e 01 dia a 01 ano = 0,50<br>2. De 01 a 02 anos = 1,00<br>3. De 02 a 04 anos = 2,00<br>4. De 04 a 07 anos = 2,50<br>5. Acima de 07 anos = 3,00                                                                                       | 18,00            |
| Graduação – Curso superior na área. (**)<br><b>Máximo 01 por item.</b>                                                                                                                                                                                                    | 1. Graduação = 2,00                                                                                                                                                                                                                                | 2,00             |
| Pós Graduação/Especialização na área.<br><b>Máximo 01 por item. (***)</b>                                                                                                                                                                                                 | 1. Especialização = 1,00<br>2. Mestrado = 1,50<br>3. Doutorado = 2,50                                                                                                                                                                              | 5,00             |
| Cursos, seminários, jornadas, treinamentos, etc., desde que relacionados com a cargo de inscrição, com a data de início da realização do evento dentro dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de encerramento das inscrições.<br><b>Máximo 01 por item. (****)</b> | 1. De 11 a 50 horas = 0,5<br>2. De 51 a 100 horas = 1,0<br>3. De 101 a 360 horas = 1,5<br>4. Acima de 361 horas = 2,0<br>Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 h e 01 mês: 80 h. | 5,00             |
| VALOR TOTAL DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                    | 30               |

(\*) A experiência profissional será comprovada mediante cópia da CTPS, de contratos de trabalho e/ou declaração do empregador, constando a data de início e término do trabalho (ou manutenção no emprego até a data da declaração). Neste item deverão ser encaminhados apenas 02 (duas) experiências profissionais por

item, sendo desconsideradas as demais, com menor duração. **Para contagem do tempo de experiência será considerado o vínculo contínuo no mesmo local. Não será valorada a experiência profissional de cargos em comissão, pois nos termos do art. 37, V da Constituição Federal, destinam-se exclusivamente à direção, chefia e assessoramento.**

(\*\*) Somente serão pontuadas as graduações afetas à área da educação, bem como não será pontuada a graduação mínima exigida para o cargo/função.

(\*\*\*) Somente serão aceitos Certificados com reconhecimento pelo MEC.

(\*\*\*\*) Títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados. Não serão aceitos certificados ou declarações (cursos) em andamento, mesmo que estes apresentem data prevista para término. Neste item deverão ser encaminhados apenas 01 (um) título para cada item listado. Caso o candidato entregue número de títulos superior, serão desconsiderados os excedentes de cada item.

**Obs.: Somente serão aceitos títulos com data de conclusão anterior à publicação deste Edital. Cursos e afins realizados como requisitos à obtenção do grau mínimo exigido ao cargo ou realizados antes da colação do grau não serão computados.**

## **10. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR ÁREA I – ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS**

10.1 No prazo de até 02 (dois) dias, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos.

10.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, no prazo de 01 (um) dia, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficial da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo de 01 (um) dia, para o candidato apresentar recurso, nos termos estabelecidos neste Edital.

## **11. DAS PROVAS OBJETIVAS PARA A FUNÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

11.1 A seleção para a função de Serviços Gerais será exclusivamente através de prova objetiva.

11.1 A prova objetiva será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria de Português e Matemática, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

11.1.1 O conteúdo programático está relacionado no ANEXO VI do presente Edital.

11.2 Todas as questões corretas serão atribuídos 05 (cinco) pontos, de modo que a prova totalizará 100 (cem) pontos.

11.3 Cada questão conterá 04 (quatro) opções de resposta e somente 01 (uma) será considerada correta.

11.4 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

11.4.1 Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

11.4.2 As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (um) e se destinará à identificação dos candidatos.

11.5 Será considerado **Reprovado e Eliminado do Concurso** o candidato que não obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova (100,00 pontos).

## **12. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA A FUNÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

12.1 As provas objetivas serão realizadas no dia **28 de julho de 2026**, no Centro Cultural de Multiuso (Câmara de Vereadores), sito à Rua São Pedro, nº 27, Centro, com início às 14h e término às 16h.

12.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 7.1.2, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

12.2.1 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 12.1 serão excluídos do certame.

12.2.2 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

12.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

12.3 No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão 02 (dois) candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

12.4 Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das 20 (vinte) questões, passando-se ao preenchimento do nome completo no caderno de provas e assinatura **exclusivamente no cartão de respostas destacável**, o qual será recolhido após a prova pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

12.5 Os cartões de respostas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas 01 (uma) alternativa em cada questão.

12.5.1 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação 0 (zero), as questões que forem respondidas à lápis, sem posterior confirmação à caneta.

12.5.2 Também será anulada a questão que apresentar mais de 01 (uma) alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

12.5.3 Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

12.6 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de 01 (um) membro da Comissão ou de 01 (um) fiscal.

12.7 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

12.8 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

12.8.1 Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo Simplificado ou com os outros candidatos.

12.8.2 Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no Edital.

12.8.3 Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

12.9 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 12.8.1, 12.8.2 e 12.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo 02 (dois) membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

12.9.1 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de 02 (duas) testemunhas.

12.10 No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

12.11 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

### **13. DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR PARA A FUNÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

13.1 No prazo de 02 (dois) dias, a Comissão deverá proceder à correção e identificação das provas.

13.2 A correção das provas se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no cartão de resposta, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

13.3 Encerrado o registro das notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os cadernos de provas, comparando-os com os cartões de resposta que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

13.4 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.

13.5 Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura



Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

14.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, sendo divulgado o resultado do recurso no prazo de 01 (um) dia.

14.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

14.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

14.5 O recurso deverá seguir o constante no ANEXO II do presente Edital.

#### **15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

15.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por 02 (dois) ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

15.1.1 No caso da função de Serviços Gerais:

15.1.1.1 Obter a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos, caso houver;

15.1.1.2 Obter a maior nota na prova de Português, caso houver;

15.1.1.3 Obter a maior nota na prova de Matemática, caso houver;

15.1.1.4 Apresentar idade mais avançada;

15.1.1.5 Sorteio em ato público.

15.1.2 No caso das funções de Professor Área I – Educação Infantil e Professor Área I – Ensino Fundamental Series Iniciais:

15.1.2.1 Obter a maior nota em experiência profissional, caso houver;

15.1.2.2 Obter a maior nota em Pós-Graduação/Especialização na área, caso houver;

15.1.2.3 Obter a maior nota em cursos, seminários, jornadas, treinamentos, etc., caso houver;

15.1.2.4 Apresentar idade mais avançada;

15.1.2.5 Sorteio em ato público.

15.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

15.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

16.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

16.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **17. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

17.1 A contratação será realizada de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante lei autorizatória, sendo que, será convocado o 1º (primeiro) colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

17.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

17.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

17.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

17.1.4 Habilitação legal para o exercício da profissão, conforme a exigência de cada função.

17.1.5 Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37 da Constituição Federal.

17.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas.

17.2 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal. No ato da contratação, os candidatos selecionados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos acompanhados dos originais para autenticação:

\* Carteira de identidade (xerox);

\* CPF (xerox);

\* Carteira de trabalho – (nº do PIS ou PASEP);

\* Certidão de Nascimento/Casamento;

\* Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos, se houver;

\* Atestado Médico – Físico e Mental – concedido pelo Serviço Médico do Município de Nova Candelária;

\* Estar quites com as obrigações militares (masculino) (xerox);

\* Título eleitoral (xerox);

\* Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

\* Alvará de Folha Corrida Judicial;

\* Certidão Negativa Civil e Criminal, Estadual e Federal;

\* Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal e Polícia Civil);

\* Comprovante de escolaridade, conforme exigido para o cargo – diploma ou certificado (xerox);

\* Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (declarar todos os bens móveis e imóveis que possuir, igualmente valores que percebe ou possui);

\* Declaração do exercício de outro cargo ou função pública;  
\* Declaração de Dependentes para fins de cálculo de Imposto de Renda;  
\* Comprovante de Residência.

17.3 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

17.4 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

17.5 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

17.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, 01 (uma) única vez, por igual período.

17.7 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

18.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

18.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

18.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

18.5 A seleção de que trata este Edital, não gera nenhum direito ao candidato e nem obrigação ao Município para contratação, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato em caso de necessidade emergencial e temporária do Município para o referido cargo/função.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANDELÁRIA, 09 DE JULHO DE 2026.

Ari Edmundo Roehrs  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sandra Inês Majolo Heck  
Sec. de Adm., Planej. e Finanças

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026

Inscrição nº \_\_\_\_/2026

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Função para contratação temporária:

( ) PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

( ) PROFESSOR ÁREA I – ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS

( ) SERVIÇOS GERAIS

Documentos Anexos

( ) CPF ( ) Título de Eleitor ( ) Comprovante de Escolaridade

( ) Quitação Eleitoral

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, do Município de Nova Candelária, RS, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

Nova Candelária, RS \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



DESTAQUE AQUI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026

Inscrição nº \_\_\_\_/2026

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Local: Nova Candelária, RS.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

## ANEXO II

### RECURSO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026

Inscrição nº \_\_\_\_/2026

Obs.: Preencher com letra de forma.

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone Fixo: (    ) \_\_\_\_\_ Telefone Celular: (    ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nível de Ensino: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Fundamentação e argumentação lógica: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Parecer da Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Tendo em vista a análise acima, somos pelo:

(    ) deferimento do recurso. (    ) indeferimento do recurso.

Assinaturas e carimbos dos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura dos membros da Comissão



DESTAQUE AQUI

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 004/2026

Inscrição nº \_\_\_\_/2026

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Local: Nova Candelária/RS.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

## ANEXO III

### Cargo: Professor

#### ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) **Descrição Analítica:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

#### Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 22 horas;

b) Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

#### Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Habilitação legal para o exercício do cargo;

c) Outros: Lotação exclusivamente na Secretaria da Educação e Cultura.

## **ANEXO IV**

**Categoria Funcional: Serviços Gerais**

**Padrão de Vencimento: 02**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Realizar atividades rotineiras envolvendo a execução de trabalhos relacionados com limpeza e cozinha.

**b) Descrição Analítica:** Executar trabalhos de cozinha relativos a preparação de café, chá, chimarrão, sucos e outros; zelar para que o material e o equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerar assoalhos; limpar paredes e forro; trabalhar com aspirador de pó; preparar refeições; lavar toalhas, lençóis e cortinas; executar tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

**a) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

**b) Especial:** Uso de equipamentos de proteção individual.

**Requisitos para Provimento:**

**a) Idade:** Mínima de 18 anos;

**b) Instrução:** Sem exigência específica.

## ANEXO V

### RELAÇÃO DE TÍTULOS

(Para as funções de Professor Área I – Educação Infantil e Professor Área I – Ensino Fundamental Series Iniciais)

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026

Função: \_\_\_\_\_ Nº da inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nota:

#### RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

| A cargo da Comissão                                       |                |                               |                                                                                                                                      |               |           |         |
|-----------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|---------|
|                                                           | Nº de títulos  | Nº de horas /anos             | Histórico/Resumo                                                                                                                     | Pré-pontuação | Avaliação | Revisão |
| Exigência do cargo/função                                 | -              | -                             | Comprovante de habilitação para o cargo<br>(Título não será utilizado para pontuação, sendo obrigatório anexá-lo a este formulário). | -             | -         | -       |
| Experiência profissional                                  |                | De 03 meses e 01 dia a 01 ano |                                                                                                                                      |               |           |         |
|                                                           |                | De 01 a 02 anos               |                                                                                                                                      |               |           |         |
|                                                           |                | De 02 a 04 anos               |                                                                                                                                      |               |           |         |
|                                                           |                | De 04 a 07 anos               |                                                                                                                                      |               |           |         |
|                                                           |                | Acima de 07 anos              |                                                                                                                                      |               |           |         |
| Graduação - exceto o exigido para o cargo/função.         |                | -                             |                                                                                                                                      |               |           |         |
| Pós-graduação                                             | Especialização | -                             |                                                                                                                                      |               |           |         |
|                                                           | Mestrado       | -                             |                                                                                                                                      |               |           |         |
|                                                           | Doutorado      | -                             |                                                                                                                                      |               |           |         |
| Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, entre outros. |                | De 11 a 50 horas              |                                                                                                                                      |               |           |         |
|                                                           |                | De 51 a 100 horas             |                                                                                                                                      |               |           |         |
|                                                           |                | De 101 a 360 horas            |                                                                                                                                      |               |           |         |
|                                                           |                | Acima de 361 horas            |                                                                                                                                      |               |           |         |

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



## **ANEXO VI**

### **Categoria Funcional: Serviços Gerais**

### **Conteúdo Programático**

#### **1. DAS PROVAS:**

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, conforme critérios definidos neste Edital, tratando-se a prova escrita de questões de **Português e Matemática** (ao nível do Ensino Fundamental incompleto), elaborados com base nas atribuições do cargo previstas em Lei Municipal e nas definições abaixo:

**PORTUGUÊS: ANÁLISE DE TEXTO** (compreensão e interpretação, estrutura, coesão textual e vocabulário), **GRAMÁTICA** (morfologia e morfossintaxe, sintaxe e aspectos fonológicos e gráficos).

**MATEMÁTICA:** Conjuntos, sistema de numeração decimal, conjunto dos números, múltiplos e divisores, razão e proporção, números inteiros e fracionários, problemas envolvendo as quatro operações, sistema de medidas e noções de área, volume, perímetro.

#### **2. DA PONTUAÇÃO:**

2.1 A **Prova Escrita Eliminatória e Classificatória** valerá 100 (cem) pontos, sendo 50 (cinquenta) de Português e 50 (cinquenta) de Matemática.

#### **3. DA APROVAÇÃO e DESEMPATE:**

3.1 Para ser aprovado na Prova Escrita o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos previstos para o conjunto da Prova Escrita.

3.2 Em caso de empate, aplicar-se-á as formas de desempate previstas no presente Edital.

## ANEXO VII

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026

a) para a função de Professor Área I – Educação Infantil e Professor Área I – Ensino Fundamental Series Iniciais

| Descrição                                                                                                                | Prazo  | Data                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|
| Abertura das inscrições*                                                                                                 | 8 dias | 13/07/26 a 17/07/26 |
| Publicação dos inscritos                                                                                                 | 1 dia  | 20/07/26            |
| Recurso da não homologação das inscrições*                                                                               | 1 dia  | 21/07/26            |
| Manifestação da Comissão na reconsideração                                                                               | 1 dia  |                     |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito                                                                                      | 1 dia  |                     |
| Publicação da relação final de inscritos                                                                                 | 1 dia  |                     |
| Análise dos currículos                                                                                                   | 2 dias |                     |
| Publicação do resultado preliminar                                                                                       | 1 dia  |                     |
| Recurso*                                                                                                                 | 1 dia  |                     |
| Manifestação da Comissão na reconsideração                                                                               | 1 dia  |                     |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate                                                 | 1 dia  |                     |
| Publicação da relação final dos classificados, homologação e publicação do Edital de classificação geral dos aprovados** | 1 dia  |                     |

\* Serão considerados somente dias úteis.

\*\* Caso não seja interposto recurso da publicação dos inscritos, a análise poderá ser realizada antes, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

b) para a função de Serviços Gerais

| Descrição                                                                                                                | Prazo  | Data                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|
| Abertura das inscrições*                                                                                                 | 8 dias | 13/07/26 a 17/07/26 |
| Publicação dos inscritos                                                                                                 | 1 dia  | 20/07/26            |
| Recurso da não homologação das inscrições*                                                                               | 1 dia  | 21/07/26            |
| Manifestação da Comissão na reconsideração                                                                               | 1 dia  | 22/07/26            |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito                                                                                      | 1 dia  | 23/07/26            |
| Publicação da relação final de inscritos                                                                                 | 1 dia  | 24/07/26            |
| Aplicação das provas escritas                                                                                            | 1 dia  | 28/07/26            |
| Correção e Identificação das provas                                                                                      | 2 dias | 29/07/26 e 30/07/26 |
| Publicação do resultado preliminar                                                                                       | 1 dia  |                     |
| Recurso                                                                                                                  | 1 dia  |                     |
| Manifestação da Comissão na reconsideração                                                                               | 1 dia  |                     |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate                                                 | 1 dia  |                     |
| Publicação da relação final dos classificados, homologação e publicação do Edital de classificação geral dos aprovados** | 1 dia  |                     |

\* Serão considerados somente dias úteis.

\*\* Caso não seja interposto recurso da publicação do resultado preliminar, a publicação do Edital de classificação geral dos aprovados poderá ser realizada antes, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.